



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2022 - SRP Nº 013/2022 – PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PARA A REDE D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 12 de julho de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para a rede d'água do Município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 50X1 1/2	UN	SENKRON	100,0000	27,3000	2.730,00
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 63X2	UN	SENKRON	100,0000	38,1600	3.816,00
21	COLAR TOMADA PEAD 40X3/4" C/ TRAVA	UN	SENKRON	100,0000	9,5000	950,00
50	UNIAO DE COMPRESSÃO 32MM	UN	SENKRON	100,0000	12,3700	1.237,00
67	TUBO PEAD 32MM PN 16 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	M	RACAZA	10.000,0000	8,3200	83.200,00
68	TUBO PEAD 20MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISSO4427 e DIN 8074, AZUL.	M	RACAZA	10.000,0000	3,6300	36.300,00

VALOR TOTAL R\$ 128.233,00

-FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA CNPJ nº . 90.916.388/0001-68

- Endereço: Rodovia BR 386, nº 2980, Bairro Florestal, Cidade de Lajeado/RS

- Contato: (51) 98445-0526

- E-mail: atendimento@racaza.com.br

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	UN	Krona	100,0000	0,5400	54,00
8	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UN	Krona	50,0000	3,6600	183,00
16	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	Krona	100,0000	1,1600	116,00
20	COLAR TOMADA PEAD 32X3/4" C/ TRAVA	UN	Polierg	200,0000	7,6200	1.524,00
22	COLAR TOMADA PEAD 50X3/4" C/ TRAVA	UN	Polierg	100,0000	9,6800	968,00
23	COLAR TOMADA PEAD 63X3/4 C/ TRAVA	UN	Polierg	100,0000	10,6500	1.065,00
24	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	Conesul	200,0000	5,1800	1.036,00
25	ADAPTADOR FLANGE 32MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Unifort	50,0000	8,1900	409,50
26	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Unifort	50,0000	12,2900	614,50
27	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Unifort	50,0000	13,8900	694,50
28	ADAPTADOR FLANGE 60MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Unifort	50,0000	17,4200	871,00
29	HIDROMETRO UNIJATO 1,5M/H X 3/4" Completos, Anel anti fraude que previne a abertura do medidor após instalado, indicador de fraude, que permite detectar violação, medidor que atende à portaria do INMEMTRO 246/2000 e diversas normas como NBR 15.538/2014, NBR NM 212 e ISO 4064	UN	Energyrus	250,0000	88,2800	22.070,00
31	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	Krona	100,0000	0,6500	65,00
36	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40X1 1/4	UN	Krona	100,0000	11,6400	1.164,00
37	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50X1 1/2	UN	Krona	100,0000	27,8300	2.783,00
38	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	Krona	100,0000	1,5900	159,00
41	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM	UN	Unifort	100,0000	4,4900	449,00
42	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC60MM	UN	Unifort	100,0000	34,4300	3.443,00
57	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO DE 20MM COM PN	UN	Irritec	200,0000	12,6800	2.536,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16						
58	CONJUNTO CONEXÕES EM PVC PARA HIDROMETRO 3/4 2 TUBETES, 2 PORCAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UN	Kaltex	200,0000	5,0400	1.008,00
61	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4 - ROSCA INTERNA (BRANCO)	UN	Krona	50,0000	1,7900	89,50
64	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	Unifort	50,0000	8,2200	411,00
65	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	Unifort	50,0000	14,2500	712,50
66	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	Unifort	50,0000	21,8700	1.093,50
VALOR TOTAL R\$						43.519,00
-FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI EPP CNPJ nº . 06.966.471/0001-35						
- Endereço: Rua do Comércio, nº 2727, Bairro São Paulo, Cidade de Tapejara/RS						
- Contato: (54) 3344-3422						
- E-mail: casafer@casafer.ind.br						

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1 1/4	UN	Tubezan	100,0000	3,5000	350,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2	UN	Tubezan	100,0000	4,1700	417,00
6	ADESIVO PLASTICO 150g	UN	Tubezan	100,0000	9,7100	971,00
7	BOIA DE NIVEL ELETRICA	UN	Soprano	50,0000	31,5000	1.575,00
9	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20	UN	Tubezan	100,0000	0,6000	60,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25	UN	Tubezan	100,0000	0,9000	90,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32	UN	Tubezan	100,0000	1,8000	180,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40	UN	Tubezan	100,0000	2,8000	280,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50	UN	Tubezan	100,0000	3,9000	390,00
14	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	Tubezan	100,0000	0,6800	68,00
15	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	Tubezan	100,0000	0,9000	90,00
18	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	Tubezan	100,0000	4,8000	480,00
33	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	Tubezan	100,0000	8,5000	850,00
34	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	Tubezan	100,0000	1,6300	163,00
43	TE SOLDAVEL 40MM	UN	Tubezan	100,0000	6,7000	670,00
45	TE SOLDAVEL 60MM	UN	Tubezan	100,0000	16,0000	1.600,00
46	TUBO SOLDAVEL PVC 32MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	38,0000	1.900,00
47	TUBO SOLDAVEL PVC 40MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	52,2500	2.612,50
48	TUBO SOLDAVEL PVC 50MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	79,8100	3.990,50
49	TUBO SOLDAVEL PVC 60MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	121,0000	6.050,00
51	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1 POL	UN	Genebre	10,0000	742,0000	7.420,00
53	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1.1/4 POL	UN	Genebre	10,0000	1.100,0000	11.000,00
54	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2P	UN	Hydroconex	10,0000	193,8900	1.938,90
55	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	Hydroconex	10,0000	126,9700	1.269,70
56	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	UN	Hydroconex	10,0000	94,4600	944,60
59	JOELHO SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UN	Tubezan	100,0000	4,1400	414,00
60	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4	UN	Polierg	200,0000	0,4400	88,00
63	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 3/4 Rosca interna	UN	Tubezan	50,0000	7,9000	395,00
69	TUBO SOLDAVEL PVC 20MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	16,1100	805,50
71	LIXA PARA CANO PVC 100	UN	Carbo	150,0000	1,5000	225,00
74	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2	UN	Herc	50,0000	2,1500	107,50
VALOR TOTAL R\$						47.395,00
-FORNECEDOR: CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ nº . 13.869.980/0001-05						
- Endereço: Rua Frederico W. Zimmermann, nº 98, Bairro Canabarro, Cidade de Teutônia/RS						
- Contato: (51) 3762-9107						
- E-mail: comercial2@clarao comercial.com.br						

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
17	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	plastilit	100,0000	2,8800	288,00
19	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	plastilit	100,0000	6,6100	661,00
30	KIT CAVALETE 3/4 C/ REGISTRO E CONEXÕES PARA HIDRÔMETRO 3/4 Kit de conexões em polipropileno branco rígido com registro, 2 tubete, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação do hidrômetro 3/4".	UN	nifersani	250,0000	48,0000	12.000,00
32	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	plastilit	100,0000	3,6700	367,00
35	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32X1	UN	plastilit	100,0000	4,7000	470,00
44	TE SOLDAVEL 50MM	UN	plastilit	100,0000	7,3000	730,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

52	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3/4 POL	UN	esfer	10,0000	320,0000	3.200,00
70	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MMX6M	UN	plastilit	50,0000	27,0000	1.350,00
73	TE Roscável 3/4	UN	plastilit	100,0000	3,1000	310,00
75	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA	UN	bakof	5,0000	4.200,0000	21.000,00
76	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA	UN	bakof	5,0000	2.499,2500	12.496,25
VALOR TOTAL R\$						52.872,25

-FORNECEDOR: COMERCIAL FP LTDA CNPJ nº . 43.621.372.0001/48

- Endereço: Rua Piratini, nº 140, Bairro Operario, Cidade de Carazinho/RS

- Contato: (54) 3331-8889 – (54) 98427-7382

- E-mail: comercialgv1@gmail.com

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
39	REGISTRO ESFERA METAL 1" Com rosca de ligação produzida conforme norma ISO 228. Alavanca em alumínio fundido, válvula equipada com vedante em Teflon	UN	TUBOZAN	100,0000	48,0000	4.800,00
40	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL PVC MARROM ROSCA INTERNA 3/4"	UN	TUBOZAN	100,0000	6,7400	674,00
62	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 Com rosca de ligação produzida conforme norma ISO 228. Alavanca em alumínio fundido, válvula 29 equipada com vedante em Te30flon.	UN	TUBOZAN	50,0000	30,3800	1.519,00
72	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6M	UN	ILITALIA	50,0000	213,1000	10.655,00
VALOR TOTAL R\$						17.648,00

-FORNECEDOR: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº . 90.206.509/0001-88

- Endereço: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José, Cidade de Caxias do Sul/RS

- Contato: (54) 3223-5560 – (54) 3027-5560

- E-mail: dossin@rbdossin.com.br

1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação:

0508 – Secretaria de Obras e Viação

17.512.0021.2063 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

(585) 33390300 – Material de Consumo

0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras**.

8.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.45 (STF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza/RS, 13 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES
RACAZA LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATADA
SUL FIOS EIRELI

CONTRATADA
CLARAO COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATADA
COMERCIAL FP LTDA

CONTRATADA
RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428